

DECRETO Nº 4820-R, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES, do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento - SEDURB, da Secretaria de Estado do Governo - SEG, da Vice Governadoria - VG e da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes do Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria de Estado da Educação - SEDU para a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECTI, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03.

Art. 3º Fica transferido da Secretaria de Estado da Educação - SEDU para a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05.

Art. 4º Fica transferido da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP para a Secretaria de Estado do Governo - SEG, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, com seu respectivo ocupante, Geovane Meneguella Louzada dos Santos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º.

FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO					
ÓRGÃO DE ORIGEM	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEDU	Gestor Pedagógico	FGGP-03.2	47	1.061,36	49.883,92
TOTAL GERAL			47	-	49.883,92

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFORMADOS					
ÓRGÃO DE DESTINO	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
DER	Coordenador de Operação e Manutenção	DP-01	04	2.495,10	9.980,40
DER	Assessor Especial III	DER-01	02	5.943,58	11.887,16
IEMA	Função Gratificada Especial - FGE	FGE	01	1.237,00	1.237,00
IEMA	Função Gratificada Técnica - FGT	FGT	01	742,94	742,94
SEDH	Assessor Técnico	QC-02	01	1.525,98	1.525,98
SEDURB	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.457,67	4.457,67
SEG	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
SEG	Supervisor I	QC-01	02	1.984,64	3.969,28
SEG	Assessor Especial Nível III	QCE-01	01	9.658,30	9.658,30
SEG	Função Gratificada FG-02	FG-2	02	97,99	195,98
SEG	Função Gratificada FG-3	FG-3	02	83,43	166,86
VG	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
SEGER	Função Gratificada FG-01	FG-1	01	116,76	116,76
TOTAL GERAL			20	-	49.881,93

***Economia Gerada: R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos)**

Protocolo 647120

DECRETO Nº 4821-R, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a transformação de funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no E-DOCS nº 2021-527ZZ,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformadas as funções gratificadas, constantes no anexo único que integra este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado